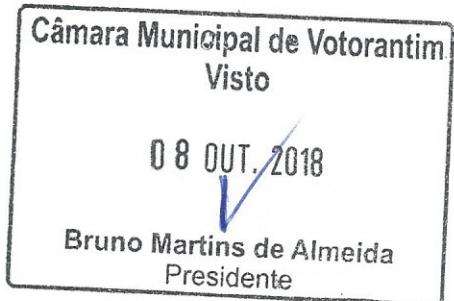




# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*  
Estado de São Paulo

Ofício nº 750/18 CM



Votorantim, 01 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 655/18, datado em 18 de setembro de 2018, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 267/18, de autoria do nobre vereador José Claudio Pereira, apresentado durante a 31ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 18 de setembro de 2018, em resposta a solicitação do nobre Edil, informamos:

a) Primeiramente cumpre salientar que a referida Lei, elaborada e aprovada pela Câmara Municipal de Votorantim, padece de vício de iniciativa, uma vez que, reserva-se ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre o serviço de transporte coletivo, sendo assim, poderia ser objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Porém o Governo Municipal se sensibiliza e entende a necessidade das pessoas de baixa renda que necessitam de tratamento junto ao CAPS, e tem buscado incansavelmente uma forma de beneficiar tais pessoas.

As tratativas junto a concessionária que presta serviço de transporte coletivo para o município se iniciaram logo após a aprovação da lei, porém, não conseguimos chegar a um consenso.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*

Estado de São Paulo

No ano de 2018, não existe previsão de recursos necessários para fazer a nova despesa.

b) A Lei deverá ser regulamentada por Decreto com os créditos necessários para acessar o benefício, o que deverá ocorrer no ano de 2019;

c) A Secretaria de Cidadania já tem o levantamento de quantas pessoas fazem tratamento nos CAPS, porém a quantidade de pessoas beneficiadas só será conhecida, após a regulamentação da Lei por Decreto, uma vez que lá constarão os requisitos para acessar o benefício, por tratar-se de benefício para pessoas de baixa renda;

d) Todos os pacientes são monitorados e acompanhados e quando ocorrem desistências, existem ações pertinentes para que o paciente permaneça no tratamento. Sendo que até o presente momento a adesão e continuidade no tratamento demonstram índices favoráveis. No momento os índices de desistência estão dentro do que já é conhecido no serviço como em anos anteriores;

e) A estimativa foi feita em cima de todas as pessoas que hoje realizam tratamento, como explicado no item “c”, só teremos conhecimento de quanto isso custaria aos cofres públicos, após a regulamentação da Lei pelo Decreto e da inscrição das pessoas que poderão vir a ser beneficiárias.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Senhor  
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP